

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - REPETIÇÃO

ÓRGÃO	MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS - TO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS - TO
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
NUMERO DO PROCEDIMENTO	005/2026
NUMERO DO PROCESSO	2072/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO E MODO DE DISPUTA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO, ESGOTAMENTO, LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS – TO.

SESSÃO DE LANCES

A SESSÃO DE LANCES SERÁ POR MEIO DO ENDEREÇO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, ONDE SE ENCONTRA O LINK “REGISTRO DE PROPOSTA”, PODENDO OS INTERESSADOS CADASTRAR OU SUBSTITUIR PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO. PERÍODO DE PROPOSTA: DE 13/10/2026 ÀS 08H00MIN ATÉ 15/10/2026 ÀS 14H00MIN. O PERÍODO DE LANCES: DE 16/10/2026 DAS 08H00MIN ATÉ 16/10/2026 ÀS 14H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO
Aviso de Dispensa Eletrônica nº 005/2026 – FMS - Repetição
Processo Administrativo nº 2072/2026

Torna-se público que o Município de Silvanópolis, Estado do Tocantins, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.467.851/0001-65**, com sede na Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, cep: 77.580-000, na cidade Silvanópolis - TO, e por intermédio do Agente de Contratação e Comissão, realizará **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como suas posteriores alterações.

O envio das propostas, assim como os documentos de habilitação, deverá ser enviado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos horários indicados a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente dispes é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO, ESGOTAMENTO, LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS – TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Prestação de serviços de sucção, esgotamento, limpeza, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO, incluindo mão de obra, caminhão limpa-fossa, equipamentos, transporte e destinação final dos resíduos. Para fins de medição, 1 unidade corresponde a 1 viagem/carga de caminhão limpa-fossa com capacidade mínima de 16.000 litros.	56	Serviço

1.2.1. O quantitativo estimado foi definido considerando a quantidade de fossas sépticas existentes em cada unidade, o porte das instalações, o fluxo de usuários e a necessidade de realização preventiva dos serviços.

1.2.2. A distribuição das fossas sépticas e a estimativa dos serviços por unidade estão apresentadas a seguir:

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	QUANTIDADE DE FOSSAS SÉPTICAS	LIMPEZAS POR FOSSA/ANO	TOTAL ANUAL DE SERVIÇOS
1	UBS – Unidade Básica de Saúde Sabinas / UBS – Unidade Básica de Saúde Zacarias	03	04	12
2	UBS – Unidade Básica de Saúde Benedicto Roque Georgetti	03	04	12
3	Hospital de Pequeno Porte Nossa Senhora Santana	08	04	32
	TOTAL GERAL	14		56

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Compõem a este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Anexo I – Documentação exigida para Habilitação;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-tcu-plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição.

4. DA FASE DE LANCES.

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme o critério de julgamento previsto no preâmbulo do aviso de chamada pública.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO.

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do anexo I – Documentação Exigida para Habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar

da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será até dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO.

8.1. As disposições relativas ao recebimento do objeto, à gestão contratual, à fiscalização e à execução do ajuste serão tratadas em capítulo específico do Termo de Referência, o qual integra o presente procedimento de dispensa de licitação, na forma do Anexo II deste Aviso.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

9.1. O modelo de execução do objeto observará as condições, prazos, procedimentos e responsabilidades definidos no Termo de Referência, parte integrante deste procedimento de dispensa de licitação, conforme disposto no Anexo II deste Aviso.

9.1.1. A execução contratual será orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, devendo o contratado cumprir integralmente as obrigações assumidas, nos exatos termos pactuados, sob a fiscalização da Administração Pública, por meio de gestor e fiscal designados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. A empresa contratada deverá emitir fatura ou Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços efetivamente prestados, sem rasuras ou emendas, observando a legislação fiscal aplicável. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo gestor/fiscal do contrato, que confirmará a conformidade da entrega do objeto.

10.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, devendo ser informados banco, agência e número da conta corrente, de forma clara e precisa.

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

11.1. As responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Instrumento Convocatório, conforme Anexo II, e deverão ser observadas em sua integralidade durante toda a execução contratual.

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.14. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

14.13. O Aviso da presente Dispensa de licitação estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e licitacaosilvanopolis@gmail.com ou na sede da Sala do Fundo Municipal de Saúde, sediado na A Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, cep: 77.580-000, Cidade de Silvanópolis, Estado do Tocantins, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Silvanópolis - TO, 07 de outubro de 2026.

GESSICA FERREIRA GUIMARÃES

Agente de Contratação

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, a Administração verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções vigentes que impeçam o direito de licitar ou contratar, mediante consulta consolidada aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Fornecedores e Sanções de Silvanópolis/TO;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do **CNJ**;
- d) Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (**CADICON**) do Tribunal de Contas da União - TCU.

1.2. As consultas descritas nas alíneas acima poderão ser integralmente substituídas pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** emitida pelo portal oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).

1.3. **Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Técnica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, com todas as alterações subsequentes ou consolidado, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto;
- c) Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores/diretores;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**RFB/PGFN**);
- e) Certidão Regularidade Fiscal Estadual emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Tocantins (ou do estado sede da empresa);
- f) Certidão Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Fazenda Pública do domicílio ou sede da empresa;
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.4 **Qualificação Técnico-Operacional:**

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido;
- b) **comprovação das licenças, autorizações ou documentos ambientais efetivamente exigíveis pela legislação aplicável à coleta e ao transporte dos resíduos sépticos, bem como comprovação de que a unidade receptora/destinadora utilizada é devidamente licenciada ou autorizada;**
- c) **alvará sanitário ou documento equivalente, quando legalmente exigível para a atividade e pela autoridade competente.**

1.5 Juntamente como os documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar as seguintes declarações, sob pena de desclassificação do não atendimento do solicitado.

- a) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- b) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.
- c) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que “Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.”

-
- d) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21. 9.6.1.
- e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
-

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis /TO

Responsável pela solicitação: Ediane Gonçalves Reis Carvalho

1 OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de sucção, esgotamento, limpeza, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das fossas sépticas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A execução do objeto deverá compreender todos os recursos necessários à completa prestação dos serviços, incluindo caminhão limpa-fossa equipado com sistema de sucção a vácuo, tanque de armazenamento apropriado, mangueiras, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, mão de obra qualificada, transporte e destinação final dos resíduos em local devidamente autorizado ou licenciado pelos órgãos ambientais competentes, sem custos adicionais para a Administração.

1.3. A contratação destina-se ao atendimento das seguintes unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde:

- **UBS Sabinas e UBS Zacarias:** 03 (três) fossas sépticas, consideradas conjuntamente;
- **UBS Benedicto R. Georgetti:** 03 (três) fossas sépticas;
- **Hospital de Pequeno Porte Nossa Senhora Santa Ana – HPP:** 08 (oito) fossas sépticas.

Dessa forma, o Fundo Municipal de Saúde possui o total de **14 (quatorze) fossas sépticas** contempladas pela contratação.

1.4. A contratação visa assegurar a limpeza preventiva e periódica das fossas sépticas, mantendo condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento das instalações sanitárias, bem como prevenindo transbordamentos, mau cheiro, proliferação de vetores, contaminação ambiental, danos às estruturas e eventual paralisação dos serviços públicos de saúde.

1.5. Especificação sintética do objeto

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	56	Serviço/viagem	Prestação de serviços de sucção, esgotamento, limpeza, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO, incluindo mão de obra, caminhão limpa-fossa, equipamentos, transporte e destinação final dos resíduos. Para fins de medição, 1 unidade corresponde a 1 viagem/carga de caminhão limpa-fossa com capacidade mínima de 16.000 litros.

1.6. O quantitativo de **56 (cinquenta e seis) serviços** foi calculado considerando a existência de **14 (quatorze) fossas sépticas** e a necessidade estimada de realização de **04 (quatro) limpezas anuais por fossa**, conforme a seguinte memória de cálculo:

14 fossas × 4 limpezas anuais = 56 serviços no período de 12 meses.

1.7. A distribuição estimada dos serviços será a seguinte:

Unidade de saúde	Quantidade de fossas	Atendimentos estimados por fossa/ano	Total estimado de serviços/viagens
UBS Sabinas e UBS Zacarias	03	04	12 serviços/viagens
UBS Benedicto R. Georgetti	03	04	12 serviços/viagens
HPP Nossa Senhora Santa Ana	08	04	32 serviços/viagens
Total	14	—	56 serviços/viagens

1.8. Os quantitativos indicados constituem estimativa para o período de **12 (doze) meses**, não gerando obrigação de execução integral ou pagamento antecipado, sendo devido apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente solicitados, executados, comprovados e atestados pelo Fiscal do Contrato.

1.9. Os serviços serão realizados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, requisição formal ou documento equivalente pelo Fundo Municipal de Saúde, observando o cronograma preventivo e as necessidades efetivamente verificadas em cada unidade.

1.10. Não integram o objeto os serviços de construção, reforma, ampliação, substituição ou reparação estrutural de fossas sépticas, redes de esgoto, tubulações, caixas de inspeção, caixas de gordura ou instalações sanitárias, devendo eventual necessidade dessa natureza ser objeto de avaliação e contratação própria.

1.11. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório de execução contendo, no mínimo, a unidade atendida, a identificação da fossa, a data da execução, a descrição do serviço, o veículo utilizado e a comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

2 - INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e integrará o processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, esgotamento, sucção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das fossas sépticas localizadas nas Unidades Básicas de Saúde Sabinas e Zacarias, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO.

2.2. A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e funcionamento das unidades de saúde, prevenindo transbordamentos, mau cheiro, proliferação de insetos e outros vetores, contaminação do solo e demais riscos sanitários e ambientais decorrentes do acúmulo de resíduos nas fossas sépticas.

2.3. A forma de contratação será definida pela autoridade competente após a conclusão da instrução processual. Caso sejam confirmados o valor estimado, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária, o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela unidade gestora, o somatório das contratações de objetos de mesma natureza ou pertencentes ao mesmo ramo de atividade e os demais requisitos legais, poderá ser adotada a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa no sistema Banco de Preços, utilizando-se referências de contratações públicas semelhantes e compatíveis com as características do objeto, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável à pesquisa de preços.

2.5. A pesquisa realizada por meio do Banco de Preços teve como objetivo verificar os valores praticados pela Administração Pública para serviços semelhantes de limpeza, esgotamento, sucção, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, possibilitando a definição de um valor estimado compatível com o mercado e a avaliação da vantajosidade da futura contratação.

2.6. O valor global estimado da contratação será demonstrado no mapa comparativo de preços e nos demais documentos que compõem a instrução processual, considerando os resultados obtidos no Banco de Preços, as quantidades previstas e as condições necessárias para a adequada execução dos serviços.

2.7. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, economicidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e segurança jurídica, bem como as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à coleta, ao transporte e à destinação final dos resíduos retirados das fossas sépticas.

2.8. Este Termo de Referência servirá como base para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo as propostas ser analisadas quanto à compatibilidade com o objeto, ao valor estimado obtido por meio do Banco de Preços, à capacidade técnica da empresa, à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e ao atendimento das condições estabelecidas neste instrumento.

2.9. A empresa contratada deverá possuir equipamentos, veículos, profissionais capacitados, licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela sucção, retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos em local devidamente autorizado pelos órgãos competentes.

3. JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÃO:

3.1. O Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços de sucção, esgotamento, limpeza, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas do Hospital de Pequeno Porte Nossa Senhora Santana, da UBS – Unidade Básica de Saúde Sabinas / UBS – Unidade Básica de Saúde Zacarias e da UBS – Unidade Básica de Saúde Benedicto Roque Georgetti, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO.

3.2. A contratação tem como finalidade garantir o adequado funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário das unidades de saúde, preservando as condições de higiene, salubridade e segurança necessárias ao atendimento de pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários.

3.3. As unidades atendidas utilizam fossas sépticas para o armazenamento e tratamento inicial dos resíduos sanitários gerados diariamente. Em razão do fluxo contínuo de pessoas e da utilização frequente das instalações sanitárias, torna-se indispensável a realização periódica dos serviços de sucção, esgotamento e limpeza.

3.4. Para o período de **12 meses**, estima-se a realização de 56 serviços, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Prestação de serviços de sucção, esgotamento, limpeza, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO, incluindo mão de obra, caminhão limpa-fossa, equipamentos, transporte e destinação final dos resíduos. Para fins de medição, 1 unidade corresponde a 1 viagem/carga de caminhão limpa-fossa com capacidade mínima de 16.000 litros.	56	Serviço/viagem

3.5. O quantitativo estimado foi definido considerando a quantidade de fossas sépticas existentes em cada unidade, o porte das instalações, o fluxo de usuários e a necessidade de realização preventiva dos serviços.

3.6. A distribuição das fossas sépticas e a estimativa dos serviços por unidade estão apresentadas a seguir:

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	QUANTIDADE DE FOSSAS SÉPTICAS	ATENDIMENTOS ESTIMADOS POR FOSSA/ANO	TOTAL ANUAL ESTIMADO DE SERVIÇOS/VIAGENS
------	------------------	-------------------------------	--------------------------------------	--

1	UBS – Unidade Básica de Saúde Sabinas / UBS – Unidade Básica de Saúde Zacarias	03	04	12
2	UBS – Unidade Básica de Saúde Benedicto Roque Georgetti	03	04	12
3	Hospital de Pequeno Porte Nossa Senhora Santana	08	04	32
	TOTAL GERAL	14		56

3.7. Considerando o porte das unidades, a utilização contínua das instalações sanitárias e a necessidade de manutenção preventiva, estabeleceu-se a periodicidade trimestral para a execução dos serviços, correspondente a uma limpeza a cada 3 meses.

3.8. A periodicidade trimestral resulta na realização de 4 limpezas anuais para cada fossa séptica. Dessa forma, considerando as 14 fossas identificadas no Hospital de Pequeno Porte Nossa Senhora Santana, na UBS – Unidade Básica de Saúde Sabinas / UBS – Unidade Básica de Saúde Zacarias e na UBS – Unidade Básica de Saúde Benedicto Roque Georgetti, estima-se a realização de 56 serviços durante o período de 12 meses.

3.9. Os quantitativos apresentados possuem natureza estimativa e foram definidos para fins de planejamento da contratação. A execução ocorrerá conforme a necessidade efetivamente constatada pela Administração e mediante emissão de ordem de serviço, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo previsto.

3.10. A ausência da limpeza periódica poderá ocasionar o acúmulo excessivo de resíduos, transbordamentos, entupimentos, mau cheiro e comprometimento das instalações sanitárias do Hospital de Pequeno Porte Nossa Senhora Santana, da UBS – Unidade Básica de Saúde Sabinas / UBS – Unidade Básica de Saúde Zacarias e da UBS – Unidade Básica de Saúde Benedicto Roque Georgetti.

3.11. A falta de manutenção também poderá provocar a proliferação de insetos, bactérias e outros agentes transmissores de doenças, além de gerar riscos de contaminação do solo e do meio ambiente.

3.12. Eventuais transbordamentos ou falhas nos sistemas sanitários poderão prejudicar o atendimento ao público, causar a interdição de banheiros ou de determinadas áreas e comprometer a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população.

3.13. A contratação deverá assegurar a retirada dos resíduos das fossas sépticas, mediante utilização de veículos e equipamentos apropriados, bem como seu transporte seguro até local devidamente autorizado para o recebimento, tratamento e destinação final.

3.14. A empresa contratada deverá realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, observando as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

3.15. O Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO não dispõe de caminhão limpa-fossa, equipamentos de sucção, reservatórios apropriados, profissionais especializados ou licenças necessárias para realizar diretamente os serviços.

3.16. Em razão da ausência de estrutura própria, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente equipada e habilitada para executar os serviços de forma segura, eficiente e ambientalmente adequada.

3.17. A contratação visa garantir condições adequadas de funcionamento das fossas sépticas, prevenir ocorrências sanitárias e ambientais, evitar danos às estruturas físicas das unidades e assegurar a continuidade dos atendimentos públicos de saúde.

3.18. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, proporcionando maior segurança sanitária, preservação ambiental, eficiência operacional e manutenção das condições de higiene e salubridade do Hospital de Pequeno Porte Nossa Senhora Santana, da UBS – Unidade Básica de Saúde Sabinas / UBS – Unidade Básica de Saúde Zacarias e da UBS – Unidade Básica de Saúde Benedicto Roque Georgetti, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO.

4. DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do objeto contratual consistirá na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de sucção, esgotamento, limpeza, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das fossas sépticas do Hospital de Pequeno Porte Nossa Senhora Santana, da UBS – Unidade Básica de Saúde Sabinas / UBS – Unidade Básica de Saúde Zacarias e da UBS – Unidade Básica de Saúde Benedicto Roque Georgetti, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO.

4.2. A prestação dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

- I) deslocamento do caminhão limpa-fossa até a unidade indicada pela Administração;
- II) preparação, sinalização e isolamento da área de execução, quando necessário, de modo a evitar a circulação de pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários nas proximidades do local;
- III) abertura das tampas ou dos pontos de acesso das fossas sépticas, quando necessária, com adoção dos cuidados necessários para evitar danos às estruturas existentes;
- IV) sucção e esgotamento dos resíduos líquidos, semissólidos e sólidos acumulados nas fossas sépticas;
- V) remoção do lodo, da matéria orgânica e dos demais resíduos depositados no interior das fossas;
- VI) limpeza interna das fossas sépticas e dos respectivos pontos de acesso, quando tecnicamente necessária e prevista na Ordem de Serviço;
- VII) utilização de caminhão limpa-fossa equipado com sistema de sucção a vácuo, tanque de armazenamento estanque, mangueiras, bombas, conexões e demais acessórios adequados à execução do objeto;
- VIII) transporte seguro dos resíduos retirados, em veículo apropriado e devidamente autorizado para essa finalidade;
- IX) destinação final ambientalmente adequada dos resíduos em local devidamente licenciado ou autorizado pelos órgãos ambientais e sanitários competentes;
- X) adoção de medidas para evitar vazamentos, derramamentos, mau cheiro excessivo, contaminação do solo, exposição de pessoas e danos ao patrimônio público;
- XI) fechamento adequado das fossas e recomposição das condições de segurança e utilização do local após a conclusão dos serviços;
- XII) limpeza completa da área utilizada durante a execução, com retirada dos resíduos, materiais e sujeiras decorrentes da atividade;
- XIII) emissão de relatório, comprovante ou documento equivalente referente a cada serviço executado; e
- XIV) apresentação, em cada serviço executado, de comprovante/certificado idôneo da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, com identificação do local receptor autorizado, documento indispensável ao recebimento, atesto e pagamento.**

4.3. Os serviços deverão ser executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço, requisição formal ou documento equivalente emitido pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo vedada a realização de serviços sem autorização prévia da Administração.

4.4. A execução ocorrerá presencialmente nas unidades indicadas pela Administração, não sendo admitida a realização remota, em razão da natureza material e operacional do objeto.

4.5. **A prestação dos serviços será realizada sob demanda, tomando-se como referência a periodicidade preventiva trimestral. Para fins de controle, medição e pagamento, cada unidade corresponderá a 1 (uma) viagem/carga de caminhão limpa-fossa com capacidade mínima de 16.000 litros, até o limite estimado de 56 serviços/viagens no período contratual.**

4.6. O prazo máximo para atendimento de cada Ordem de Serviço será de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação formal. Nos casos urgentes, especialmente diante de risco de transbordamento, entupimento, mau cheiro intenso, contaminação, interdição das instalações sanitárias ou comprometimento dos atendimentos, a contratada deverá conferir prioridade imediata, podendo a Ordem de Serviço fixar prazo inferior quando necessário.

4.7. A contratada deverá disponibilizar veículo, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva e todos os demais recursos necessários à execução integral dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

4.8. Os profissionais responsáveis pela execução deverão estar devidamente capacitados, uniformizados, identificados e equipados com os equipamentos de proteção individual adequados à atividade.

4.9. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a segurança dos trabalhadores, servidores, pacientes, acompanhantes e demais usuários das unidades de saúde durante a execução dos serviços.

4.10. Os resíduos retirados das fossas sépticas deverão ser acondicionados e transportados em tanque estanque, sendo vedado o lançamento ou descarte em vias públicas, terrenos, corpos d'água, redes de drenagem, áreas não autorizadas ou quaisquer locais em desacordo com a legislação ambiental e sanitária.

4.11. Em caso de vazamento, derramamento ou outra ocorrência ambiental durante a execução, a contratada deverá interromper imediatamente o serviço e adotar as medidas de contenção, recolhimento, limpeza e descontaminação da área afetada, responsabilizando-se integralmente pelos danos causados.

4.12. A contratada deverá registrar formalmente cada atendimento realizado, contendo, no mínimo:

- I) identificação da unidade atendida;
- II) data e horário da execução;
- III) identificação da fossa séptica atendida;
- IV) descrição do serviço executado;
- V) quantidade aproximada de resíduos retirados, quando possível;
- VI) identificação do veículo utilizado;
- VII) identificação dos profissionais responsáveis;
- VIII) local de destinação final dos resíduos; e
- IX) assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento.

4.13. A contratada deverá apresentar relatório consolidado dos serviços executados quando solicitado pela Administração. Independentemente do relatório consolidado, cada atendimento deverá ser acompanhado do respectivo registro de execução e do comprovante/certificado de destinação final ambientalmente adequada. 4.14. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, que registrará as ocorrências, conferirá os documentos e atestará somente os serviços efetivamente executados e em conformidade. 4.15. Após cada serviço, o fiscal deverá verificar a limpeza da área, o fechamento adequado da fossa, a ausência de resíduos, vazamentos ou danos e a recomposição das condições normais de uso. 4.16. A contratada deverá corrigir, refazer ou complementar, sem custos adicionais, os serviços executados de forma incompleta, inadequada ou em desacordo com o Termo de Referência, a Ordem de Serviço ou o contrato.

4.17. A prestação dos serviços não exime a contratada da responsabilidade por falhas, vícios, danos, acidentes, vazamentos, contaminações ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto, inclusive aqueles causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros.

4.18. O pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados pelo fiscal do contrato, não se tratando de contratação mensalista nem havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado de 56 serviços durante a vigência contratual.

5. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS E DO VALOR ESTIMADO

5.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com fundamento no art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante 1 (uma) referência pública de contratação similar obtida no Banco de Preços e 3 (três) propostas comerciais diretas. O registro duplicado do mesmo procedimento de Taquarituba/SP em duas bases do Relatório do Banco de Preços foi tratado como uma única referência, devendo permanecer nos autos a memória de cálculo, os documentos de suporte, a análise crítica e a identificação do responsável pela pesquisa. 5.2. A pesquisa tem por finalidade apurar preço compatível para a

execução integral dos serviços, inclusive transporte, destinação final ambientalmente adequada e respectiva comprovação documental.

5.3. Para o período de 12 meses, estima-se a realização de **56 serviços**, a serem executados de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, não se tratando de contratação mensalista.

5.4. A composição da pesquisa de preços utilizada no Estudo Técnico Preliminar é a seguinte:

FONTE/PARÂMETRO	VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO/VIAGEM	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
Banco de Preços / contratações públicas similares	R\$ 600,00	56	R\$ 33.600,00
R de Souza da Silva ME – Limpa Fossa Lique Bem	R\$ 550,00	56	R\$ 30.800,00
O M Rodrigues Júnior e Cia Ltda – Limpa Fossa Palmas e Desentupidora	R\$ 570,00	56	R\$ 31.920,00
Limpa Fossa Porto Nacional	R\$ 565,00	56	R\$ 31.640,00
MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 571,25	56	R\$ 31.990,00

5.5. O valor unitário estimado foi obtido pela média aritmética de 4 (quatro) referências economicamente distintas: $R\$ 600,00 + R\$ 550,00 + R\$ 570,00 + R\$ 565,00 = R\$ 2.285,00$; $R\$ 2.285,00 \div 4 = R\$ 571,25$ por serviço/viagem. A proposta final apresentada na dispensa eletrônica deverá incluir integralmente todas as obrigações do Termo de Referência, inclusive a destinação final autorizada e o comprovante/certificado correspondente.

$$R\$ 600,00 + R\$ 550,00 + R\$ 570,00 + R\$ 565,00 = R\$ 2.285,00$$

$$R\$ 2.285,00 \div 4 = R\$ 571,25$$

5.6. Considerando o valor médio unitário de **R\$ 571,25** e o quantitativo estimado de **56 serviços**, o valor global estimado da contratação corresponde a:

$$R\$ 571,25 \times 56 \text{ serviços} = R\$ 31.990,00.$$

5.7. Assim, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 31.990,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa reais)**.

5.8. A adoção da média aritmética mostra-se adequada ao caso concreto, considerando que os valores pesquisados apresentam compatibilidade entre si, sem variações excessivas capazes de comprometer a confiabilidade da estimativa.

5.9. Os preços pesquisados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, combustível, deslocamento, caminhão limpa-fossa, sistema de sucção, tanque de armazenamento, mangueiras, bombas, equipamentos de proteção, tributos, encargos, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

5.10. O pagamento será realizado apenas pelos serviços efetivamente executados, recebidos e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado durante a vigência contratual.

5.11. O enquadramento da contratação direta por dispensa de licitação, caso adotado, deverá ser validado após a conclusão da pesquisa de preços e da instrução processual, observando-se o limite legal vigente, o somatório da despesa no exercício financeiro pela unidade gestora, o somatório dos objetos de mesma natureza ou ramo de atividade e a autorização da autoridade competente.

5.12. Dessa forma, conclui-se que o valor médio unitário estimado de **R\$ 571,25** e o valor global de **R\$ 31.990,00** mostram-se compatíveis com os preços obtidos nas fontes pesquisadas e adequados ao quantitativo previsto para o período de 12 meses.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

7.1. A presente Dispensa de licitação ficará aberta para recebimento de manifestações de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo período de **03 (três) dias úteis**, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa ao final do prazo estabelecido.

7.2. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será realizado **EXCLUSIVAMENTE**, pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

7.3. A Dispensa de licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis. A sessão de lances será por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

7.4. O Aviso da presente Dispensa de licitação estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: E-mail: sauededepartamentodecompras@gmail.com e www.silvanopolis.to.gov.br/diario-oficial.

7.5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo portal de compras publicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO.

8.1. Para fins de habilitação e formalização da contratação, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Cópia atualizada do contrato social ou de outro documento de constituição jurídica, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Certidão de regularidade fiscal federal;
- c) Certidão de regularidade fiscal estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) **A Administração realizará e juntará aos autos, na fase de habilitação/contratação, as consultas oficiais de impedimentos e sanções cabíveis, inclusive nas bases públicas pertinentes, sem transferir ao licitante a responsabilidade exclusiva por essa verificação;**
- h) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido;
- i) **comprovação das licenças, autorizações ou documentos ambientais efetivamente exigíveis pela legislação aplicável à coleta e ao transporte dos resíduos sépticos, bem como comprovação de que a unidade receptora/destinadora utilizada é devidamente licenciada ou autorizada;**

j) alvará sanitário ou documento equivalente, quando legalmente exigível para a atividade e pela autoridade competente;

k) Declaração de ciência e concordância com os termos da contratação, nos casos em que não houver a formalização de instrumento contratual.

8.2. A ausência de qualquer documento obrigatório poderá resultar na inabilitação do fornecedor, observadas as diligências e demais hipóteses legalmente admitidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A Administração obriga-se a:

a) proporcionar as condições necessárias para que a contratada execute os serviços de sucção, esgotamento, limpeza, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das fossas sépticas, conforme o contrato, o Termo de Referência e as ordens de serviço;

b) garantir o acesso da contratada aos locais das fossas sépticas situadas nas unidades atendidas, permitindo a aproximação e a operação segura do caminhão limpa-fossa;

c) emitir Ordem de Serviço, requisição formal ou documento equivalente antes de cada atendimento, indicando a unidade, a localização da fossa e o serviço a ser executado;

d) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

e) designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

f) acompanhar a execução dos serviços, verificando a sucção, o esgotamento, a limpeza do local, o transporte e a destinação final dos resíduos;

g) notificar a contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com o contratado, fixando prazo para correção;

h) conferir os relatórios, comprovantes de execução e documentos de destinação final apresentados pela contratada;

i) pagar à contratada os valores devidos exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, comprovados, recebidos e atestados pelo fiscal do contrato;

j) verificar a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista, técnica, ambiental e sanitária antes de cada pagamento, quando exigível;

k) não permitir a execução de serviços sem autorização formal ou em desacordo com o contrato, o Termo de Referência e as ordens de serviço;

l) adotar as medidas necessárias para o isolamento da área durante a execução, quando houver risco à circulação de pacientes, servidores, acompanhantes e demais usuários;

m) suspender o pagamento quando houver pendência contratual que impeça a regular liquidação da despesa, até sua completa regularização;

n) aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

o) comunicar à contratada, com a maior brevidade possível, situações urgentes envolvendo risco de transbordamento, entupimento, contaminação ou comprometimento das instalações sanitárias.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Caberá à CONTRATADA:

a) executar os serviços de sucção, esgotamento, limpeza, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das fossas sépticas, conforme este Termo de Referência, o contrato, a proposta, as ordens de serviço e as orientações formalmente expedidas pela Administração;

b) cumprir os prazos estabelecidos para atendimento, especialmente nos casos urgentes que envolvam risco de transbordamento, entupimento, mau cheiro intenso, contaminação ou comprometimento das instalações sanitárias;

c) disponibilizar caminhão limpa-fossa, sistema de sucção, tanque de armazenamento, mangueiras, bombas, ferramentas, equipamentos de proteção individual e todos os demais recursos necessários à execução do objeto;

- d) utilizar veículos e equipamentos em boas condições de conservação, funcionamento e segurança;
- e) manter atualizados seus endereços, telefones, e-mails e demais canais de atendimento;
- f) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) comunicar, por escrito, qualquer irregularidade, risco, vazamento, falha operacional ou condição inadequada à execução dos serviços;
- h) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem autorização formal da Administração;
- i) designar preposto para tratar dos assuntos relativos à execução contratual;
- j) submeter-se à fiscalização da Administração e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k) emitir nota fiscal de acordo com a legislação vigente e com os serviços efetivamente executados e atestados;
- l) reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- m) registrar formalmente todos os serviços realizados, contendo a unidade atendida, a data, o horário, a identificação da fossa, o serviço executado e a assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento;
- n) apresentar comprovante da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, sempre que solicitado pela Administração;
- o) transportar os resíduos em veículo apropriado e destiná-los exclusivamente a local devidamente autorizado ou licenciado pelos órgãos competentes;
- p) adotar medidas para evitar vazamentos, derramamentos, contaminação do solo, danos ao patrimônio público e exposição de pacientes, servidores, acompanhantes e demais usuários;
- q) responsabilizar-se integralmente pelos danos materiais, ambientais, sanitários ou pessoais decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;
- r) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho, sem transferência de responsabilidade à Administração;
- s) não permitir a utilização de trabalho de menor em desacordo com a legislação vigente;
- t) manter os profissionais devidamente capacitados, uniformizados, identificados e equipados com os equipamentos de proteção individual necessários;
- u) realizar a limpeza do local após a execução dos serviços, deixando a área em condições adequadas de higiene e segurança;
- v) corrigir imediatamente qualquer vazamento ou derramamento ocorrido durante a execução, responsabilizando-se pela contenção, limpeza e recuperação da área afetada;
- w) garantir a adequada execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

11. DO PRAZO CONTRATUAL E PUBLICIDADE

11.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade, a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária.

11.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante combinação de referência pública obtida no Banco de Preços e pesquisa direta junto a três fornecedores, conforme memória de cálculo e documentos anexos ao processo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das dotações orçamentárias destinadas à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, devendo a disponibilidade orçamentária ser confirmada pelo setor competente antes da contratação.

AÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	450	5.1.10.122.1439.2.063	1.500.1002.000000 / 1.600.0000.000000	339039

Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	504	5.1.10.301.1440.2.065	1.500.1002.000000 / 1.600.0000.000000	339039
Manutenção do Hospital Municipal	493	5.1.10.301.1440.2.064	1.500.1002.000000 / 1.600.0000.000000 / 1.600.3120.000000	339039

12.2. As dotações serão utilizadas para custear os serviços de sucção, esgotamento, transporte e destinação final adequada dos resíduos provenientes das fossas sépticas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS.

Fundamentação (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

13.1. A contratada deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, ambiental e econômico-financeira previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme as exigências proporcionais definidas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

13.2. Será de responsabilidade integral da contratada o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, sanitária, de segurança do trabalho e das demais normas aplicáveis à execução contratual.

13.3. A contratada deverá executar os serviços de sucção, esgotamento, limpeza, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das fossas sépticas, obedecendo rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, do contrato, das ordens de serviço e das orientações formalmente expedidas pela Administração.

13.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e com experiência na operação de caminhão limpa-fossa, equipamentos de sucção, transporte de resíduos sépticos e adoção de procedimentos de segurança sanitária e ambiental.

13.5. A contratada deverá utilizar veículo apropriado, tanque estanque, sistema de sucção, mangueiras, bombas, ferramentas, equipamentos de proteção individual e todos os demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

13.6. A exigência de atestado de capacidade técnica, quando prevista, deverá ser pertinente e compatível com o objeto, sem impor restrições desnecessárias à competitividade.

13.7. A prestação dos serviços será aferida por unidade de serviço/viagem, mediante Ordem de Serviço, registro formal da execução, comprovante do atendimento, comprovante/certificado da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e atesto do fiscal do contrato. Uma unidade corresponderá a uma viagem/carga de caminhão limpa-fossa com capacidade mínima de 16.000 litros.

14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

14.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos com documentação comprobatória suficiente, memória de cálculo e demonstração objetiva do impacto dos fatos alegados sobre os custos da execução dos serviços.

14.3. A simples variação ordinária dos preços de combustível, mão de obra, equipamentos, transporte ou destinação final dos resíduos não assegurará automaticamente o reequilíbrio, devendo a contratada comprovar a ocorrência de fato extraordinário e o efetivo desequilíbrio da relação contratual.

15. DA RECISÃO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.

15.2. O descumprimento das obrigações legais ou contratuais pela contratada poderá ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

15.3. A extinção amigável dependerá de interesse público, justificativa formal e concordância das partes, preservadas as obrigações já constituídas e os serviços regularmente executados.

15.4. As partes sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e às disposições de direito privado.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

16.1. Será verificada a conformidade da proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2. Será selecionada a proposta de menor preço global, desde que compatível com o valor estimado, atendidas as exigências de habilitação e mantida a execução integrada da solução.

16.3. Caso o procedimento de contratação direta reste fracassado ou deserto, a Administração poderá republicar o aviso ou adotar outra providência admitida pela legislação, inclusive valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços, quando possível, desde que atendidas as condições de habilitação e demonstrada a vantajosidade.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. **O pagamento será efetuado apenas pelos serviços/viagens efetivamente executados e atestados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, da Ordem de Serviço, do registro ou relatório do atendimento e do comprovante/certificado de destinação final ambientalmente adequada correspondente a cada execução, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da regular liquidação da despesa. Não haverá mensalidade nem parcelas fixas.**

17.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documento necessário, inconsistência no relatório de execução ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenções incompatíveis com esse regime, desde que comprove sua condição por meio de documento oficial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

17.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou outro meio admitido pela Administração, em conta indicada pela contratada, considerando apenas os serviços efetivamente executados, recebidos e atestados.

17.6. Os serviços serão prestados no Hospital de Pequeno Porte Nossa Senhora Santana, na UBS – Unidade Básica de Saúde Sabinas / UBS – Unidade Básica de Saúde Zacarias e na UBS – Unidade Básica de Saúde Benedicto Roque Georgetti, conforme indicação constante em cada Ordem de Serviço.

18. DAS PENALIDADES.

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da infração.

18.2. O atraso injustificado no início da execução ou no atendimento das Ordens de Serviço sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor do serviço não executado no prazo, conforme previsto no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. A multa compensatória por inexecução total ou parcial poderá ser fixada em percentual sobre o valor da obrigação inadimplida ou sobre o valor contratual, conforme a extensão do descumprimento e as regras estabelecidas no contrato.

18.4. Também poderão ensejar aplicação de penalidades a execução inadequada dos serviços, o descarte irregular dos resíduos, a ausência de comprovação da destinação final, o descumprimento das normas ambientais e sanitárias, a ocorrência de vazamentos ou danos causados por culpa da contratada e a recusa injustificada em corrigir ou refazer os serviços.

18.5. O impedimento de licitar e contratar observará o prazo máximo de 3 (três) anos, e a declaração de inidoneidade observará o prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, o servando-se o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução global do ajuste, controlar prazos, avaliar necessidade de providências administrativas, analisar pedidos da contratada e comunicar à autoridade competente fatos relevantes à execução contratual.

19.3. Compete ao fiscal do contrato registrar as ocorrências, acompanhar os chamados técnicos, conferir os relatórios apresentados, verificar a conformidade dos serviços executados, recusar serviços inadequados e atestar somente o que for efetivamente prestado.

19.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, falhas técnicas, vícios, vazamentos, derramamentos, contaminações, descarte irregular, danos às instalações ou execução inadequada dos serviços.

19.5. Ao tomar conhecimento de irregularidade ou inadimplência, o fiscal deverá comunicar formalmente ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá revogar o procedimento por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

20.2. O procedimento deverá ser anulado, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros.

20.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto na legislação aplicável quanto ao que houver sido regularmente executado.

20.4. Após a fase de classificação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

20.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá republicar o aviso, promover diligências cabíveis ou adotar outra solução admitida pela legislação.

20.6. É facultado ao agente de contratação, comissão ou autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

20.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

20.8. Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado integralmente, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de suas condições.

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando , a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

ANEXOS DO TR:

Anexo I – Minuta De Contrato

Anexo II – Termo De Ciência E Concordância

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência;

Silvanópolis - TO, aos dias 29 do mês de Julho de 2026.

Arlete Rodrigues de Andrade
Setor de Compra
APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

INGRID LOPES FONTOURA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO

ANEXO I – DO TR
MINUTA DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 2072/2026

Contrato Administrativo nº /202X, celebrando entre a _____ e a empresa _____, objetivando a Contrato Administrativo nº ____/2026 que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO e a empresa _____, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sucção, esgotamento, limpeza, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas do Hospital de Pequeno Porte (HPP) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO. A execução será sob demanda, por serviço/viagem, conforme o Termo de Referência.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.467.851/0001-65, com sede na Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP 77.580-000, Silvanópolis – TO, neste ato representado por sua Gestora, Sra. INGRID LOPES FONTOURA RIBEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2026, se confirmado e autorizado o enquadramento legal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços de sucção, esgotamento, limpeza, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas do Hospital de Pequeno Porte Nossa Senhora Santana, da UBS – Unidade Básica de Saúde Sabinas / UBS – Unidade Básica de Saúde Zacarias e da UBS – Unidade Básica de Saúde Benedito Roque Georgetti, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO.
- 1.2. A contratação tem como finalidade garantir o adequado funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário das unidades de saúde, preservando as condições de higiene, salubridade e segurança necessárias ao atendimento de pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários.
- 1.3. As unidades atendidas utilizam fossas sépticas para o armazenamento e tratamento inicial dos resíduos sanitários gerados diariamente. Em razão do fluxo contínuo de pessoas e da utilização frequente das instalações sanitárias, torna-se indispensável a realização periódica dos serviços de sucção, esgotamento e limpeza.
- 1.4. Para o período de 12 meses, estima-se a realização de 56 serviços, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
------	----------------------	------------	---------

1	Prestação de serviços de sucção, esgotamento, limpeza, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO, incluindo mão de obra, caminhão limpa-fossa, equipamentos, transporte e destinação final dos resíduos. Para fins de medição, 1 unidade corresponde a 1 viagem/carga de caminhão limpa-fossa com capacidade mínima de 16.000 litros.	56	Serviço/viagem
---	---	----	----------------

1.5. O quantitativo estimado foi definido considerando a quantidade de fossas sépticas existentes em cada unidade, o porte das instalações, o fluxo de usuários e a necessidade de realização preventiva dos serviços.

1.6. A distribuição das fossas sépticas e a estimativa dos serviços por unidade estão apresentadas a seguir:

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	QUANTIDADE DE FOSSAS SÉPTICAS	ATENDIMENTOS ESTIMADOS POR FOSSA/ANO	TOTAL ANUAL ESTIMADO DE SERVIÇOS/VIAGENS
1	UBS – Unidade Básica de Saúde Sabinas / UBS – Unidade Básica de Saúde Zacarias	03	04	12
2	UBS – Unidade Básica de Saúde Benedicto Roque Georgetti	03	04	12
3	Hospital de Pequeno Porte Nossa Senhora Santana	08	04	32
	TOTAL GERAL	14		56

1.7. Considerando o porte das unidades, a utilização contínua das instalações sanitárias e a necessidade de manutenção preventiva, estabeleceu-se a periodicidade trimestral para a execução dos serviços, correspondente a uma limpeza a cada 3 meses.

1.8. A periodicidade trimestral resulta na realização de 4 limpezas anuais para cada fossa séptica. Dessa forma, considerando as 14 fossas identificadas no Hospital de Pequeno Porte Nossa Senhora Santana, na UBS – Unidade Básica de Saúde Sabinas / UBS – Unidade Básica de Saúde Zacarias e na UBS – Unidade Básica de Saúde Benedicto Roque Georgetti, estima-se a realização de 56 serviços durante o período de 12 meses.

1.9. Os quantitativos apresentados possuem natureza estimativa e foram definidos para fins de planejamento da contratação. A execução ocorrerá conforme a necessidade efetivamente constatada pela Administração e mediante emissão de ordem de serviço, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo previsto.

1.10. A ausência da limpeza periódica poderá ocasionar o acúmulo excessivo de resíduos, transbordamentos, entupimentos, mau cheiro e comprometimento das instalações sanitárias do Hospital de Pequeno Porte Nossa Senhora Santana, da UBS – Unidade Básica de Saúde Sabinas / UBS – Unidade Básica de Saúde Zacarias e da UBS – Unidade Básica de Saúde Benedicto Roque Georgetti.

1.11. A falta de manutenção também poderá provocar a proliferação de insetos, bactérias e outros agentes transmissores de doenças, além de gerar riscos de contaminação do solo e do meio ambiente.

1.12. Eventuais transbordamentos ou falhas nos sistemas sanitários poderão prejudicar o atendimento ao público, causar a interdição de banheiros ou de determinadas áreas e comprometer a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população.

1.13. A contratação deverá assegurar a retirada dos resíduos das fossas sépticas, mediante utilização de veículos e equipamentos apropriados, bem como seu transporte seguro até local devidamente autorizado para o recebimento, tratamento e destinação final.

1.14. A empresa contratada deverá realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, observando as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

1.15. O Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO não dispõe de caminhão limpa-fossa, equipamentos de sucção, reservatórios apropriados, profissionais especializados ou licenças necessárias para realizar diretamente os serviços.

1.16. Em razão da ausência de estrutura própria, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente equipada e habilitada para executar os serviços de forma segura, eficiente e ambientalmente adequada.

1.17. A contratação visa garantir condições adequadas de funcionamento das fossas sépticas, prevenir ocorrências sanitárias e ambientais, evitar danos às estruturas físicas das unidades e assegurar a continuidade dos atendimentos públicos de saúde.

1.18. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, proporcionando maior segurança sanitária, preservação ambiental, eficiência operacional e manutenção das condições de higiene e salubridade do Hospital de Pequeno Porte Nossa Senhora Santana, da UBS – Unidade Básica de Saúde Sabinas / UBS – Unidade Básica de Saúde Zacarias e da UBS – Unidade Básica de Saúde Benedicto Roque Georgetti, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Silvanópolis - TO, na dotação abaixo discriminada.

Programa:

Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXX

Ficha: XXXXXX

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

3.1. O prazo de vigência de contratação será de _____ (_____) **meses**, a serem contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Fundo Municipal de Saúde, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

5.1. O valor unitário contratado será de R\$ _____ (_____) por serviço/viagem, correspondente a 1 (uma) viagem/carga de caminhão limpa-fossa com capacidade mínima de 16.000 litros, até o quantitativo máximo estimado de 56 (cinquenta e seis) unidades e o valor global máximo de R\$ _____ (_____). O pagamento ocorrerá exclusivamente pelas unidades efetivamente executadas, comprovadas e atestadas, inexistindo mensalidade ou parcelas fixas.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do objeto contratual consistirá na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de sucção, esgotamento, limpeza, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das fossas sépticas do Hospital de Pequeno Porte Nossa Senhora Santana, da UBS – Unidade Básica de Saúde Sabinas / UBS – Unidade Básica de Saúde Zacarias e da UBS – Unidade Básica de Saúde Benedicto Roque Georgetti, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO.

7.2. A prestação dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

- I) deslocamento do caminhão limpa-fossa até a unidade indicada pela Administração;
- II) preparação, sinalização e isolamento da área de execução, quando necessário, de modo a evitar a circulação de pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários nas proximidades do local;
- III) abertura das tampas ou dos pontos de acesso das fossas sépticas, quando necessária, com adoção dos cuidados necessários para evitar danos às estruturas existentes;
- IV) sucção e esgotamento dos resíduos líquidos, semissólidos e sólidos acumulados nas fossas sépticas;
- V) remoção do lodo, da matéria orgânica e dos demais resíduos depositados no interior das fossas;
- VI) limpeza interna das fossas sépticas e dos respectivos pontos de acesso, quando tecnicamente necessária e prevista na Ordem de Serviço;
- VII) utilização de caminhão limpa-fossa equipado com sistema de sucção a vácuo, tanque de armazenamento estanque, mangueiras, bombas, conexões e demais acessórios adequados à execução do objeto;
- VIII) transporte seguro dos resíduos retirados, em veículo apropriado e devidamente autorizado para essa finalidade;
- IX) destinação final ambientalmente adequada dos resíduos em local devidamente licenciado ou autorizado pelos órgãos ambientais e sanitários competentes;
- X) adoção de medidas para evitar vazamentos, derramamentos, mau cheiro excessivo, contaminação do solo, exposição de pessoas e danos ao patrimônio público;
- XI) fechamento adequado das fossas e recomposição das condições de segurança e utilização do local após a conclusão dos serviços;
- XII) limpeza completa da área utilizada durante a execução, com retirada dos resíduos, materiais e sujeiras decorrentes da atividade;
- XIII) emissão de relatório, comprovante ou documento equivalente referente a cada serviço executado; e
- XIV) apresentação de comprovante da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, sempre que solicitado pela Administração.

7.3. Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço ou documento equivalente.

7.4. A execução ocorrerá presencialmente nas unidades indicadas pela Administração. 7.5. Para fins de medição, cada unidade corresponderá a 1 viagem/carga de caminhão limpa-fossa com capacidade mínima de 16.000 litros, até o limite contratual de 56 serviços/viagens. 7.6. O prazo máximo para atendimento de cada Ordem de Serviço será de 24 (vinte e quatro) horas, com prioridade imediata nos casos urgentes, podendo a Ordem de Serviço fixar prazo inferior quando necessário. 7.7. A CONTRATADA fornecerá veículo, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e EPIs/EPCs necessários, sem custos adicionais. 7.8. Os profissionais deverão estar capacitados, uniformizados, identificados e equipados adequadamente.

7.9. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a segurança dos trabalhadores, servidores, pacientes, acompanhantes e demais usuários das unidades de saúde durante a execução dos serviços.

7.10. Os resíduos retirados das fossas sépticas deverão ser acondicionados e transportados em tanque estanque, sendo vedado o lançamento ou descarte em vias públicas, terrenos, corpos d'água, redes de drenagem, áreas não autorizadas ou quaisquer locais em desacordo com a legislação ambiental e sanitária.

7.11. Em caso de vazamento, derramamento ou outra ocorrência ambiental durante a execução, a contratada deverá interromper imediatamente o serviço e adotar as medidas de contenção, recolhimento, limpeza e descontaminação da área afetada, responsabilizando-se integralmente pelos danos causados.

7.12. A contratada deverá registrar formalmente cada atendimento realizado, contendo, no mínimo:

- I) identificação da unidade atendida;
- II) data e horário da execução;
- III) identificação da fossa séptica atendida;
- IV) descrição do serviço executado;
- V) quantidade aproximada de resíduos retirados, quando possível;
- VI) identificação do veículo utilizado;
- VII) identificação dos profissionais responsáveis;
- VIII) local de destinação final dos resíduos; e
- IX) assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento.

7.13. Cada serviço executado deverá ser acompanhado de registro do atendimento e do respectivo comprovante/certificado de destinação final ambientalmente adequada. Relatório consolidado poderá ser solicitado pela Administração, sem substituir a comprovação individual de cada execução. **7.14.** A execução será acompanhada e fiscalizada por representante designado, que registrará ocorrências, conferirá documentos e atestará somente os serviços conformes. **7.15.** Após cada execução, o fiscal verificará a limpeza da área, o fechamento da fossa, a ausência de resíduos, vazamentos ou danos e a recomposição das condições de uso. **7.16.** A CONTRATADA corrigirá, reparará ou complementarará, sem custos adicionais, os serviços incompletos ou inadequados. **7.17.** A prestação não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por danos, acidentes, vazamentos, contaminações ou prejuízos. **7.18.** O pagamento será realizado somente pelos serviços/viagens efetivamente executados, comprovados, recebidos e atestados, sem obrigação de consumo integral do quantitativo estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** proporcionar as condições necessárias para que a contratada execute os serviços de sucção, esgotamento, limpeza, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das fossas sépticas, conforme o contrato, o Termo de Referência e as ordens de serviço;
- b)** garantir o acesso da contratada aos locais das fossas sépticas situadas nas unidades atendidas, permitindo a aproximação e a operação segura do caminhão limpa-fossa;
- c)** emitir Ordem de Serviço, requisição formal ou documento equivalente antes de cada atendimento, indicando a unidade, a localização da fossa e o serviço a ser executado;
- d)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- e)** designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f)** acompanhar a execução dos serviços, verificando a sucção, o esgotamento, a limpeza do local, o transporte e a destinação final dos resíduos;
- g)** notificar a contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com o contratado, fixando prazo para correção;
- h)** conferir os relatórios, comprovantes de execução e documentos de destinação final apresentados pela contratada;
- i)** pagar à contratada os valores devidos exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, comprovados, recebidos e atestados pelo fiscal do contrato;
- j)** verificar a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista, técnica, ambiental e sanitária antes de cada pagamento, quando exigível;

- k)** não permitir a execução de serviços sem autorização formal ou em desacordo com o contrato, o Termo de Referência e as ordens de serviço;
- l)** adotar as medidas necessárias para o isolamento da área durante a execução, quando houver risco à circulação de pacientes, servidores, acompanhantes e demais usuários;
- m)** suspender o pagamento quando houver pendência contratual que impeça a regular liquidação da despesa, até sua completa regularização;
- n)** aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
- o)** comunicar à contratada, com a maior brevidade possível, situações urgentes envolvendo risco de transbordamento, entupimento, contaminação ou comprometimento das instalações sanitárias.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** executar os serviços de sucção, esgotamento, limpeza, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das fossas sépticas, conforme este Termo de Referência, o contrato, a proposta, as ordens de serviço e as orientações formalmente expedidas pela Administração;
- b)** cumprir os prazos estabelecidos para atendimento, especialmente nos casos urgentes que envolvam risco de transbordamento, entupimento, mau cheiro intenso, contaminação ou comprometimento das instalações sanitárias;
- c)** disponibilizar caminhão limpa-fossa, sistema de sucção, tanque de armazenamento, mangueiras, bombas, ferramentas, equipamentos de proteção individual e todos os demais recursos necessários à execução do objeto;
- d)** utilizar veículos e equipamentos em boas condições de conservação, funcionamento e segurança;
- e)** manter atualizados seus endereços, telefones, e-mails e demais canais de atendimento;
- f)** manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g)** comunicar, por escrito, qualquer irregularidade, risco, vazamento, falha operacional ou condição inadequada à execução dos serviços;
- h)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem autorização formal da Administração;
- i)** designar preposto para tratar dos assuntos relativos à execução contratual;
- j)** submeter-se à fiscalização da Administração e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k)** emitir nota fiscal de acordo com a legislação vigente e com os serviços efetivamente executados e atestados;
- l)** reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- m)** registrar formalmente todos os serviços realizados, contendo a unidade atendida, a data, o horário, a identificação da fossa, o serviço executado e a assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento;
- n)** apresentar comprovante da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, sempre que solicitado pela Administração;
- o)** transportar os resíduos em veículo apropriado e destiná-los exclusivamente a local devidamente autorizado ou licenciado pelos órgãos competentes;
- p)** adotar medidas para evitar vazamentos, derramamentos, contaminação do solo, danos ao patrimônio público e exposição de pacientes, servidores, acompanhantes e demais usuários;
- q)** responsabilizar-se integralmente pelos danos materiais, ambientais, sanitários ou pessoais decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;
- r)** cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho, sem transferência de responsabilidade à Administração;
- s)** não permitir a utilização de trabalho de menor em desacordo com a legislação vigente;
- t)** manter os profissionais devidamente capacitados, uniformizados, identificados e equipados com os equipamentos de proteção individual necessários;
- u)** realizar a limpeza do local após a execução dos serviços, deixando a área em condições adequadas de higiene e segurança;
- v)** corrigir imediatamente qualquer vazamento ou derramamento ocorrido durante a execução, responsabilizando-se pela contenção, limpeza e recuperação da área afetada;

w) garantir a adequada execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e a gravidade da infração.

10.3. A multa moratória poderá ser aplicada no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4. A multa compensatória por inexecução total poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da reparação integral do dano.

10.5. A multa compensatória por inexecução parcial poderá ser aplicada proporcionalmente sobre o valor da obrigação inadimplida, conforme extensão do descumprimento.

10.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, com contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade e análise das circunstâncias previstas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. As sanções aplicadas deverão ser registradas e publicizadas nos cadastros competentes, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

11.2. Aplicam-se à extinção contratual as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A extinção amigável dependerá de interesse público, justificativa formal e concordância das partes, preservadas as obrigações já constituídas e os serviços regularmente executados.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos e da apuração de indenizações, multas ou ressarcimentos eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência, das demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, dos princípios gerais dos contratos e das disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA ou de índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

13.2. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Enquanto não completado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, não haverá reajuste, sem prejuízo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser restabelecido, mediante requerimento fundamentado e demonstração do nexo causal, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outras hipóteses legalmente admitidas que afetem extraordinariamente os encargos da execução.

14.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentação comprobatória suficiente, memória de cálculo e demonstração objetiva do impacto sobre os custos do contrato.

14.3. A recomposição somente produzirá efeitos após análise e decisão formal da Administração, observada a preservação das condições efetivas da proposta e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente desde o término do prazo de pagamento até a data do efetivo adimplemento, conforme índice previsto no instrumento ou na legislação aplicável.

15.2. Não haverá atualização monetária quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA, ausência de documento necessário ou pendência que impeça a regular liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e os mecanismos de execução sob demanda e pagamento após comprovação, sem prejuízo de reavaliação motivada pela autoridade competente antes da assinatura.

16.2. A dispensa de garantia não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA por danos, prejuízos, multas, obrigações ambientais, sanitárias ou demais encargos decorrentes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Compete ao gestor acompanhar a execução global do ajuste, controlar prazos e saldo contratual, avaliar providências administrativas, analisar pedidos da CONTRATADA e comunicar à autoridade competente os fatos relevantes.

17.3. Compete ao fiscal registrar ocorrências, conferir Ordens de Serviço e relatórios, verificar a conformidade de cada execução, exigir o comprovante/certificado de destinação final e atestar somente os serviços/viagens efetivamente prestados.

17.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos, falhas técnicas, vazamentos, derramamentos, contaminações, descarte irregular, danos às instalações ou execução inadequada.

17.5. O mapa de riscos deverá orientar as medidas preventivas e corretivas, especialmente quanto a atraso, transbordamento, vazamento ou derramamento, transporte irregular, destinação inadequada, execução sem autorização e pagamento sem comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação do contrato e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente aplicáveis, observados os prazos e requisitos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Nacional – TO, à qual pertence o Município de Silvanópolis, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, observadas as condições do Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2072/2026.

Silvanópolis – TO, XX de XXXXXXXX de 202X.

INGRID LOPES FONTOURA RIBEIRO
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX
Representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX
Contratado

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____

ANEXO II – DO TR
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa de licitação, **Processo Administrativo nº 2072/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO III

Ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis/TO.

Ref. Dispensa Eletrônica nº 005/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO, ESGOTAMENTO, LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS – TO.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa _____ que tem por nome fantasia _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual sob o nº XX.XXX.XXX-X e Inscrição Municipal sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo), inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, vem de forma respeitosa submeter a vossa apreciação a nossa proposta comercial conforme detalhamento abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Valor Global de R\$ _____ (_____).

Proposta Válida por **90 (noventa) dias**, após a abertura do procedimento licitatório.

Prazo de pagamento de **30 (trinta) dias**, após atesto da nota fiscal.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na preparação desta;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência em anexo a este edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de serviço ou documento similar, todo o serviço será avaliado, sob pena de não aceitação, caso não atenda a descrição do termo de referência/projeto básico do referido edital ou de má qualidade.

DECLARAÇÕES:

DECLARAMOS que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

DECLARAMOS que nos sujeitamos plenamente às condições estabelecidas no edital e que temos pleno conhecimento do objeto da licitação e das condições de execução dos trabalhos.

COMPROMETEMO-NOS a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAMOS que esta proposta foi elaborada de forma independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Cidade - UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis/TO.

Ref. Dispensa Eletrônica nº 005/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO, ESGOTAMENTO, LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS – TO.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Pregão Eletrônico e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA em atendimento ao previsto neste Edital, objeto da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**, promovida pela Prefeitura municipal de Silvanópolis - TO, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Silvanópolis - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Silvanópolis - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Silvanópolis - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.